



**PREFEITURA**



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Nro. 19/2023 Data: 01/03/2023 Hora: 1153  
 Ordem: 01/001  
 interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
 Assunto: 0009-PROTÓCOLO  
 OFÍCIO PG PA 84/2023 ENCAMINHA PROJETO DE LEI 07/2023

**NORTE**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2023**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, MUNICÍPIO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

**Artigo 2º** - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R\$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas no corrente ano, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
ABRIL	O repasse será de	R\$ 32.998,68
MAIO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
JUNHO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
JULHO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 32.998,68



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024

DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 32.998,68
----------	-------------------	---------------

**§1º** - O valor mencionado no caput do artigo 2º será dividido entre 198 (cento e noventa e oito) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Guarantã do Norte/MT.

**§2º** - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

**Artigo 3º** - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ R\$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) à seguinte dotação orçamentaria:

<b>Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>
<b>Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.</b>
<b>Função: 12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR</b>
<b>Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>
<b>Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>
<b>0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES</b>

**Artigo 4º** - A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

**§1º** - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**§2º** - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

**Artigo 5º** - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro - Fone: 66 3534-2500

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

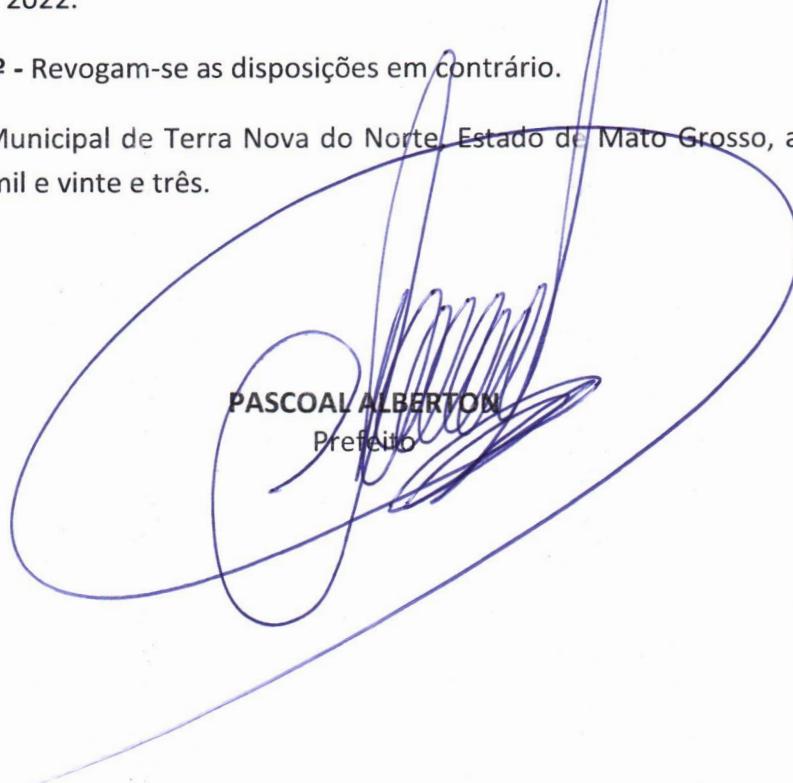


**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**Gestão 2021 / 2024**

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Março de 2022.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

  
PASCOAL ALBERTON  
Prefeito